



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 6 de agosto de 2019.

VETO Nº 30/2019
Processo nº 23.953/2019

**J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM**

**FERNANDO DINI
PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores para comunicar-lhes que, após analisar o Autógrafo nº 199/2019 e tendo ouvido a Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais e as demais Secretarias interessadas, decidi, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, pelo VETO TOTAL, por contrário ao interesse público ao Projeto de Lei nº 133/2019, que dispõe sobre a criação no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba de um [link](#) no menu para acompanhamento das emendas dos vereadores à Lei Orçamentária, desde a sua aprovação até a sua conclusão, visando maior transparência e publicidade, conforme a Lei Federal Complementar 131/2009 da Transparência e a Lei Federal 12.527/2011 de Acesso à Informação.


Embora possa reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, a negativa de sanção se justifica por razões de interesse público que a seguir passo expor:

A previsão da norma importaria em custos que não são do interesse desta municipalidade neste momento, devendo-se ressaltar, ainda dificuldades operacionais desproporcionais com os benefícios criados.

Aponte-se, ainda, que as emendas parlamentares à Lei Orçamentária são parte integrante do texto da Lei, ficando devidamente destacadas no corpo da mesma e, em consequência, atende de forma suficiente ao princípio da publicidade uma vez que, a publicação de leis, é feita de forma transparente, sendo disponibilizado seu conteúdo nas mais diversas plataformas, inclusive no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Sorocaba e da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Daí porque, diante de tudo que foi exposto, cumpre-me proporcionar a essa Egrégia Casa de Lei a oportunidade de reapreciar a matéria, na certeza de que, conhecendo as razões que me motivaram a negar a sanção, reformularão seu entendimento.

Atenciosamente,


JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO ALVES LISBOA DINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto nº 30/2019 Aut. 199/2019 e PL 133/2019.

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 06/08/2019 16:57 190993 2/2

8